

LEI nº 7/67.

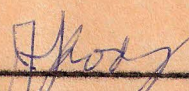
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um crédito Especial de R\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) ., destinado a reparos em bomba elétrica do Serviço de Abastecimento de Água.

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da execução da presente lei, serão cobertas com parte do excesso de arrecadação do exercício de 1966.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 11 de maio de 1967.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretária as fls. 15 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 11 de maio de 1967.



Pêdra Guizellini
Resp/ pela Secretária